



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, de 07 de novembro de 2022.

Estabelece Instrução Normativa para o planejamento e desenvolvimento da formação em extensão no Curso de Enfermagem.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecimento de normas gerais referentes ao planejamento e desenvolvimento da formação em extensão no curso de enfermagem, fixa a seguinte norma:

Art.1º Esta norma refere-se ao planejamento e desenvolvimento da formação em extensão no curso de enfermagem conforme estabelecido pela Resolução CONEP/UFSJ n. 008, de 07 de abril de 2021.

Art.2º A formação em extensão no Curso de Enfermagem possui carga horária de 420 horas e poderá ser desenvolvida pelo discente ao longo do curso.

Art.3º O discente deve realizar ao menos um projeto ou programa de extensão ao longo do curso sob orientação docente.

Art.4º O discente tem a liberdade e a autonomia para escolher a ação de extensão que deseja participar, sendo permitida a participação simultânea em uma ou mais ações.

Art.5º Semestralmente a Coordenação do Curso de Enfermagem solicitará a relação de projetos e/ou programas de extensão que são desenvolvidos por cada Grupo de Atuação Docente (GAD) assim como o número de vagas discentes disponíveis.

Art.6º O número de vagas discentes disponíveis em cada GAD deve ser proporcional ao número de docentes daquele GAD.

Art.7º Cada GAD deve ofertar um número de projetos e/ou programas proporcionalmente ao número de docentes.

Art.8º Cabe ao líder de GAD informar à coordenação os projetos e/ou programas que são desenvolvidos pelo seu GAD.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

Art.9º: Semestralmente o discente pode entregar o registro das 420 horas em ações desenvolvidas juntamente com os documentos comprobatórios para a Coordenação do Curso.

Art.10º As ações de formação em extensão são avaliadas e validadas por uma comissão formada por docentes eleitos pelos seus pares e nomeados por meio de portaria institucional.

Art.11º A Comissão de Extensão é formada por dois docentes do Curso de Enfermagem e um Coordenador da Formação em Extensão.

Art.12º Compete à Comissão de Extensão criar mecanismos de acompanhamento, avaliação e registro da formação em extensão do discente do Curso de Enfermagem.

Art.13º Semestralmente a Comissão de Extensão deve informar à Coordenação do Curso de Enfermagem os discentes que cumpriram a atividade para fins de registro acadêmico.

Art.14º Semestralmente a Comissão de Extensão deve atualizar a *home page* “Formação em Extensão” no sítio do Curso de Enfermagem na página da UFSJ.

Art. 15º O coordenador responsável pela formação em extensão deve ser referência para o discente, orientando-o nas suas escolhas e no seu planejamento para o cumprimento da carga horária obrigatória a ser desenvolvida na formação em extensão.

Art. 16º Os casos omissos serão discutidos pelo colegiado Curso de Enfermagem.

Art. 17º A presente norma entra em vigor nesta data.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Enfermagem

Campus Centro-Oeste Dona Lindu/ Universidade Federal de São João del-Rei.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Emitido em 07/11/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 214/2022 - COENF (12.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2022 19:51)

JULIANO TEIXEIRA MORAES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COENF (12.46)

Matrícula: 2001652

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **214**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **21/11/2022** e o código de verificação: **7d2e293415**